



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU/RS.

AVENIDA ARTHUR LANGE, Nº 69–CENTRO – TURUÇU/RS

FONE/FAX: 53 32771249 – 32771244 – CEP: 96148-000

LEI N.º 1.322/2018, de 03 de Julho 2018

Concede o adicional de insalubridade em grau médio, no percentual de 20% aos agentes comunitários de saúde.

A prefeita municipal de Turuçú, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento da lei orgânica municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica instituído o adicional de insalubridade, em grau médio, equivalente a 20% do salário mínimo piso nacional, aos agentes de saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 03 Julho de 2018.

Selmira Milech Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Marta Bauer Crespo
Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica

REGISTRO E AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 03/07/2018
A 03/08/2018